PROCURADORIA JURÍDICA

Projeto de Lei Complementar nº 017/2018
Requerente: Chefe do Poder Executivo Municipal

PARECER JURÍDICO

Visa o presente Projeto de Lei Complementar dispor sobre a fusão da Secretaria Municipal de Administração Geral com a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que passa a denominar como Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, e sobre a criação do Cargo em Comissão de Assessor de Relação Institucional, junto ao Gabinete Municipal, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem embasamento jurídico nos incisos I e IV do artigo 39 e inciso XII do artigo 73, ambos da Lei Orgânica do Município de Guariba.

Define o inciso XIII do artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Guariba, *in verbis*:

> ***Artigo 73 –*** *Ao Prefeito compete privativamente:*
> *(...)*

1

> ***Inciso XIII*** *– Prover e extinguir os cargos públicos municipais, na forma da lei, e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;*

Com os mesmos preceitos, define o artigo 155, alínea *b* e parágrafo único do Regimento Interno desta Câmara Municipal, *in verbis:*

> ***Artigo 155*** *- É da competência exclusiva do Prefeito a iniciativa dos Projetos de Lei que:*
> *(...)*
> *b) Criem cargos, funções ou empregos públicos e aumentem vencimentos ou vantagens dos servidores;*
> *(...)*
> *Parágrafo único - Aos projetos oriundos da competência exclusiva do Prefeito não serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista, nem as que alterem a criação de cargos.*

Conforme expõe o dispositivo legal, é competência privativa do Prefeito para disciplinar o quadro geral de pessoas e reorganização do plano de carreira e de remuneração, que também tem sua base legal no inciso III, do artigo 108, da Lei Orgânica do Município de Guariba.

Assim sendo, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE** da iniciativa do presente Projeto de Lei Complementar, cabendo aos nobres *Edis* sua apreciação política e viabilização administrativa, os quais deveram analisar a

Avenida Marcelo Ragazzi, 491 - Jd. Virginia - Telefone/Fax: (16) 3251-1131 - CEP 14840-000 - GUARIBA - SP

proporcionalidade dos números dos Cargos em Comissão com as Funções de Confiança e Cargos Efetivos, bem como, a destinação, adequação e complexidade do cargo e função a ser criado.

S.M.J. este é o Parecer!

Guariba, 17 de Setembro de 2018.

CARLOS ALBERTO TELLES

Procurador Jurídico

Avenida Marcelo Ragazzi, 491 - Jd. Virgínia - Telefone/Fax: (16) 3251-1131 - CEP 14840-000 - GUARIBA - SP